Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

# PROJETO DE LEI Nº 012/05

**EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a construir e aparelhar as instalações para funcionamento das "ASSOCIAÇÕES DE MORADORES".**

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir e aparelhar as instalações para funcionamento das "ASSOCIAÇÕES de MORADORES", que estejam em atividade devidamente legalizadas e organizadas no Município.

Art. 2º. – Estes próprios municipais serão utilizados exclusivamente pelas **"Associações de Moradores",** em regime de *cessão de uso* por prazo a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2005.

**Carlos Alberto Afonso Fernandes**
**Vereador-autor**